***PORTARIA Nº. 18.227 DE 12 DE JUNHO DE 2024***

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e,*

***CONSIDERANDO*** *a Adesão da Deliberação nº 13/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;*

***CONSIDERANDO*** *a solicitação da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, por intermédio do Escritório Regional de Cornélio Procópio;*

***CONSIDERANDO*** *o Caderno de Orientações Técnicas - Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;*

 ***CONSIDERANDO*** *a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;*

***CONSIDERANDO*** *as indicações pelos responsáveis das Políticas Públicas e demais segmentos para compor esta Comissão;*

***CONSIDERANDO*** *a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 12 de junho de 2024.*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º -*** *Nomear os membros da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE do município de Andirá, conforme segue:*

*• Representante do Órgão Gestor do Executivo: Ana Luiza de Oliveira Moura;*

 *• Representante do Órgão Gestor responsável pela execução das medidas em meio aberto: Juliana Del Ciampo Oliveira;*

*• Representante da Política de Assistência Social: Claysse Danielle Morimoto;*

 *• Representante da Política de Saúde: Larissa Alves Munhoz Gomes;*

 *• Representante da Política de Educação:* *Kelen Cristina Ribeiro Pereira;*

 *• Representante da Política de Trabalho: Luciana Aparecida dos Santos Araújo;*

 *• Representante da Política de Cultura: Danilo Mota da Silva;*

 *• Representante da Política de Esporte: Rafael Vital dos Santos;*

 *• Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB: Jaqueline Aparecida da Silva;*

 *• Representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente: Taciana de Souza;*

 *• Representante do Conselho de Assistência Social: Rita de Cássia de Lima Pereira.*

***Art. 2º -*** *A Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE, tem como atribuições:*

*I - acompanhar o processo de implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, através da articulação entre as políticas governamentais e a elaboração de estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas;*

*II - garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a transversalidade das políticas intersetoriais no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;*

*III - articulação entre os serviços e programas das políticas setoriais e para a interlocução com os órgãos de defesa de direitos, pactuando fluxos e protocolos;*

*IV - discutir, propor e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, segundo as deliberações do Plano Nacional e Estadual;*

**Parágrafo Único —** *O Plano que trata o inciso IV será submetido a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;*

*V – monitorar as ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;*

*VI - Demais atribuições conforme as normativas vigentes.*

***Art. 3º -*** *A Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE, poderá constituir grupos de trabalho sobre temas específicos, bem como, convidar profissionais de notório saber de outros órgãos para contribuir com as atividades desta Comissão.*

***Art. 4º-*** *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***

*PREFEITA MUNICIPAL*